



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 048/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.048/2017, DISPENSA
Nº015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A
COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA
CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Malhador**, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Senhora Prefeita Municipal **Elayne Oliveira de Araújo**, brasileira, maior e capaz, e a do outro lado a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA**, sediada a Praça Sr.do Bomfim nº26, Malhador/Se, inscrita no CNPJ sob nº22.298.892/0001-91, representada pela Presidente a Srª. **Maria Juliana dos Santos**, CPF nº 080.167.045-25, RG nº3.732.843-3 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula Sexta**, do Contrato nº048/2017 celebrado em 03/07/2017.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 03/07/2019 a 03/07/2020 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original, com parcelas mensais estimada de até R\$56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global anual estimado de até R\$679.200,00 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

2014-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1001-FR

CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 03 de Julho de 2019.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONTRATANTE

Marcia Juliana dos Santos.
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE
MALHADOR-COOPERMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Joséane Andrade dos Santos*
CPF: *0929.757.205-72*
R.G.: *1.242.910*

2. *Lotiane de Jesus Andrade.*
CPF: *059.150.755-25*
R.G.: *2.361.300-9*